



**SINDICATO  
DOS  
FISIOTERAPEUTAS  
E  
TERAPEUTAS  
OCUPACIONAIS  
NO  
ESTADO  
DE  
SÃO PAULO**

Fundado em  
12 de agosto de 1980

***“O SINDICATO,  
é o verdadeiro  
representante dos  
Fisioterapeutas e  
Terapeutas  
Ocupacionais na  
sua relação de  
TRABALHO”***

*Edson Stéfani  
Presidente*

**FILIE-SE  
AO  
SINFITO-SP**

**ENDEREÇO**  
Av. Itacira, 2962  
6º andar – Sala 608  
Planalto Paulista  
São Paulo – SP  
04061-003

**FALE CONOSCO**  
(11) 3337-0045  
(11) 9.5785-4812

**E-MAIL**  
[sinfitosp@sinfitosp.org.br](mailto:sinfitosp@sinfitosp.org.br)

**SITE**  
[www.sinfitosp.org.br](http://www.sinfitosp.org.br)

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO  
DATA BASE 1º DE MAIO – Vigência 01/05/2022 a 30/04/2023**

Comunicamos por meio deste, que até a presente data não houve acordo junto aos Sindicatos Patronais, que representam as empresas privadas para a devida formalização da Convenção Coletiva de Trabalho deste ano do exercício 2022/2023.

A formalização da Convenção Coletiva ficou prejudicada tendo vista a divergência do reajuste salarial oferecido aos trabalhadores pela classe patronal, bem como, sua forma de pagamento parcelada.

Por essa razão, a minuta com as reivindicações desta categoria profissional, deverá ser apreciada junto ao Tribunal Regional do Trabalho, por via de Dissídio Coletivo, tal como, foi a do ano passado, no exercício de 2021/2022.

Informamos que o índice de reajuste salarial que deve ser aplicado nos salários dos empregados Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais, é o percentual de 12,47% (doze e quarenta e sete por cento) que correspondem ao INPC/IBGE, acumulado no período dos últimos 12 meses, anteriores à data base de 1º de Maio.

O índice do INPC/IBGE é o mínimo previsto pela legislação vigente, sendo apenas um índice de reposição inflacionária e não, um aumento real a ser concedido aos empregados.

Por essa razão, orientamos aos empregadores que, de forma facultativa, apliquem o percentual de reajuste de 12,47% nos salários dos empregados retroativos à Maio/2022, por via de Acordo Coletivo, conforme os termos da Lei 13.467/2021, art. 620 da CLT;

**Lei 13.467/2017**

**Art. 620.** As condições estabelecidas em acordo coletivo de trabalho sempre prevalecerão sobre as estipuladas em convenção coletiva de trabalho. (Redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017)

Com a aplicação do índice de 12,47% sobre o piso salarial do exercício anterior 2021/2022 de (R\$ 3.243,16) o piso salarial atual passa a ser o valor de R\$ 3.647,58 (três mil e seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) a serem pagos retroativos à Maio/2022, conforme data base desta categoria profissional.



**SINDICATO  
DOS  
FISIOTERAPEUTAS  
E  
TERAPEUTAS  
OCUPACIONAIS  
NO  
ESTADO  
DE  
SÃO PAULO**

Fundado em  
12 de agosto de 1980

***“O SINDICATO,  
é o verdadeiro  
representante dos  
Fisioterapeutas e  
Terapeutas  
Ocupacionais na  
sua relação de  
TRABALHO”***

***Edson Stéfani  
Presidente***

***FILIE-SE  
AO  
SINFITO-SP***

**ENDEREÇO**  
Av. Itacira, 2962  
6º andar – Sala 608  
Planalto Paulista  
São Paulo – SP  
04061-003

**FALE CONOSCO**  
(11) 3337-0045  
(11) 9.5785-4812

**E-MAIL**  
[sinfitosp@sinfitosp.org.br](mailto:sinfitosp@sinfitosp.org.br)

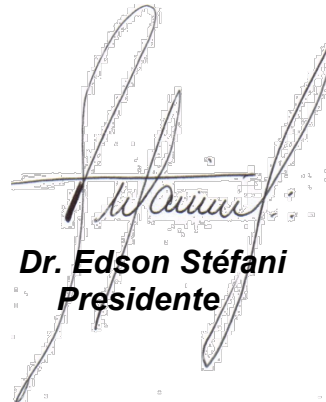
**SITE**  
[www.sinfitosp.org.br](http://www.sinfitosp.org.br)

Conforme informado acima, o acordo coletivo poderá ser formalizado de forma facultativa, onde o SINFITO-SP se coloca a disposição para a formalização e registro do mesmo junto aos órgãos competentes da Superintendência Regional do Trabalho/Ministério da Economia.

Para as empresas que optarem pelo resultado final do Dissídio Coletivo, orientamos que sejam concedidos aos empregados a antecipação de reajuste salarial no percentual de 8% (oito por cento) a serem pagos retroativos à Maio/2022, conforme data base dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais e, após o resultado final do respectivo Dissídio Coletivo, poderá ser pagas as diferenças complementares, nos termos da decisão judicial.

Para a formalização de acordo coletivo, envie a solicitação através do site: [www.sinfitosp.org.br](http://www.sinfitosp.org.br) – menu – fale conosco.

Atenciosamente,



**Dr. Edson Stéfani  
Presidente**